

AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1400/2021, de 05 de agosto de 2021, vem por meio deste, emitir parecer avaliativo de interesse público para alienação de bem da Administração Pública.

1) – Qualificação do Proprietário do Bem Avaliado.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.527/0001-30, com sede administrativa na Avenida Buenos Aires, nº 600, Centro, Barra Bonita, Estado de Santa Catarina;

2) – Objeto da Avaliação.

ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, 2009/2009, PL.: MGT6463 (SC), CH.: 93PB36D2M9C028854

3) Objetivo da Avaliação.

Verificar as reais condições do objeto de avaliação, visando depois de devida análise opinar quanto as suas condições de trafegabilidade e, na hipótese de ser precária esta condição, analisar a viabilidade de sua recuperação, baseando-se nos seguintes critérios.

4) Critérios de Avaliação

- a) Estado atual de conservação;
- b) Possibilidade e condições de reutilização;
- c) Custo/viabilidade real para a recuperação;
- d) Custo/benefício;
- e) Equiparação valor venal mais o custo de recuperação e posterior valor de mercado;
- f) Comparativos custo/benefício na hipótese de substituição (alienação), com aquisição de outro veículo.

5) Conclusão.

Após uma análise criteriosa de todos os itens, constatamos que nas condições que o veículo se encontra o mesmo é inservível para sua finalidade, uma vez que foi utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desde sua aquisição, para o transporte de pessoas atendidas pelos programas sociais, e por esse motivo intensificou-se o desgaste natural, contando com 12 (Doze) anos de uso. Sua manutenção no parque de veículo da Municipalidade é inviável, seu custo de recuperação é muito alto, sua completa recuperação mecânica, bem como equipá-lo com pneus novos, atingirá um valor que

Joice e Pratezi

\$

Pratezi

J

comparado com o seu posterior valor venal seria inviável sua manutenção na Administração, e baseando-se em avaliações feitas nas vendas de veículos, comparando-se ao valor de um veículo novo, somos de parecer unânimes de que o referido bem móvel deve ser alienado, não sendo viável sua recuperação, sendo considerado inservível, sugerindo para fins de Leilão com valor mínimo inicial de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Barra Bonita – SC, 02 de maio de 2022.


**PRESIDENTE
JESSICA BERGMANN**


**SECRETÁRIO
CLEOMIR ESTEVÃO AMARANTE**

MEMBROS

MARCELO RAMA

Joice e Prezzi
JOICE ZIMMERMANN PREZZI


ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN